

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2021

(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre informações de que a comunicação do governo federal negou compra de 43 milhões de doses de vacinas da Covax.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115 e 116 no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde sobre informações de que a comunicação do governo federal negou compra de 43 milhões de doses de vacinas da Covax.

JUSTIFICAÇÃO

Em 10 de junho deste ano, a UOL¹ divulgou que o Brasil optou por não aderir à proposta de acesso a 86 milhões de doses da Covax e comprou apenas 43 milhões, suficiente para imunizar só 10% dos brasileiros. A entidade, que administra a Covax Facility, havia feito a sugestão no primeiro semestre de 2020, pensando em uma estratégia para garantir a imunização de 20% dos brasileiros.

Segundo um telegrama sigiloso entre o Itamaraty e a missão do Brasil em Genebra, o Itamaraty deixa claro que existiam diversas vantagens para o

¹ <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/06/10/governo-negou-compra-de-43-milhoes-de-doses-de-vacinas-de-consorcio.htm>



* C D 2 1 7 8 8 6 1 5 5 3 0 0 *

Brasil se o país optasse por fazer parte do projeto, principalmente no que se refere a um "contraponto a negociações bilaterais com empresas farmacêuticas".

No telegrama, o Itamaraty reconhece que o mecanismo daria "acesso a futuras vacinas contra a covid-19 a preços inferior aos do mercado". "O mesmo mecanismo serviria para compartilhar riscos entre maior número de países e, ao mesmo tempo, enviar sinais aos desenvolvedores/produtores de que haverá mercado para venda das futuras vacinas". Apontou.

Dessa forma, faz-se necessário a busca de mais informações do Ministério da Saúde, para que informe a esta casa sobre qual motivo de recusa da compra de 43 milhões de doses de vacinas da Covax.

Plenário, 10 de junho de 2021.

Dep. Leo de Brito PT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217886155300>



LexEdit

* C D 2 1 7 8 8 6 1 5 5 3 0 0 *